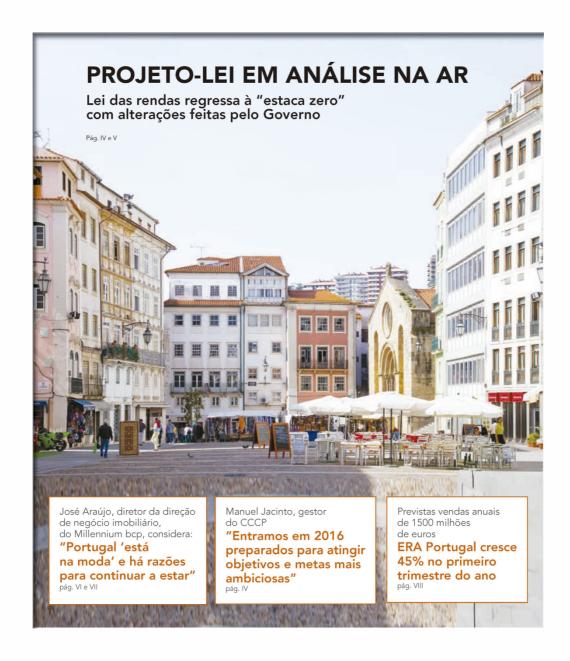




Revista Imobiliário Edição 22 de Abril







sexta-feira, 22 de abril 2016 | Imobiliário | 5

Noticias

PROJETO-LEI EM ANÁLISE NA AR

Lei das rendas regressa à "estaca zero" com al terações feitas pelo Governo

Elisabeite Soares elisabeitescores@widseconomica.pt

Se forem aprovadas as alterações à eir das rendas, como se prevê, "voltaremos à estaca zero, ou seja, ao regime de 2006, que previa já tanto o período de transição de 10 anos para as situações "frágeis" como a inclusão neste rol das atividades classificadas de inventesse nacional ou municipal livente-se, infelizmente, o caminho entretanto percomido com as alterações legislavas introducidas em 2012 e 2014, que permitir ajustar a hauto, paralisados e, acima de tudo, alcançar a tão ansidad cinâmica do mertado do arrendamento e da reasidad cinâmica do mertado do arrendamento de los proteção de lojas entidades com interesse histórico e cultural, vem o Governo apresentar uma nova proposta de nevisão do regime do arrendamento, ou seja, a terceira reforma ao NRAU - Novo Regime de Arrendamento Urbano.

As alterações já aprovadas na Asembleia da República, pela maioria parterator a reus decerara a face resista de consorter a reus decerara a face de servisado da recorter a reus de

As alterações já aprovaclas na Assembleia da República, pela maioria parlamentar, e que desceram à Comissão de Especialidade para discusão e futura aprovação final, referem-se, por um lado, ao alargamento do periodo de transição para 10 anos (para os casos que a lei

Mariana Vilaça Fernandes considera que esta-

identifica como alvos de proteção por razões associades à Idade, eventual deficiência e/ou condição financeira dos inquilinos e, por
outro lado, a ampliação da
proteção conferida aos inquilinos comerciais, passando a
abranger todos os estabelecimentos comerciais abertos ao
público ou entidades sem fina
lucrativos que venham a ser
classificados pelos municípios
como de interesse histórico e
cultural.

cultural.

Para Mariana Vilaça Fernandes, impõem-se algumas reflexões: "a mais imedia-ta, sobre o periodo transitó-no de 10 anos - não seriam so atuais 5 anos já suficientes para permitir aos inquilinos uma adaptação (demasiado) tranquila e prolongada no tempo, sobretudo quando, terminados estes 5 anos. (Hes é legalmente assegurado um prazo adicional mínimo de 3 anos? Será seguramente equilibrado (e pomentrura até excessivo) se este periodo for avaliado na perspetiva dos proprietarios, que se veem forçados a colocar em standoyos seus clineitos sobre o património?", questrona.

Mariana Fernandes alerta que "é bom lembrar que a atual lei protego já as lo-jas que sejam microempresas (que são para a atual lei protego que são para a atual lei protego que são para a atual lei protego si que são para a atual lei protego si que são para a atual lei protegos que são para a atual lei a empresas que, indepen-

Mariana Fernandes alerta que "é bom lembrar que a tual lei protege já as lojas que sajam microempresas (que são para a stual lei as empresas que, independentemente da sua forma juridica, tenham balanço/volume de negócios inferior a dois miliões de euros e que não tenham mais do que 10 trabalhadores). Não estará o comércio tradicional (histórico ou não) já suficientemente abrangido por esta proteção?".

Necessidade de ajustes

Necessidade de ajustes Luis Lima, presidente da Apemip, por seu lado, não arealita que o Governo esteja a dar uma machadada fatal com as alterações agora propostas. "Não sou defensor de uma alteração radical à lai do arrendamento urbano, mas sei que está é uma lei sensível e que precisa de algure ajustes para que possamos, finalmente, assistir à cilinamização do merstado

samos, finalmente, assistir à dinamização do mercado que tanto desejamos. É esse, aliás, o trabalho que a CAIMAU tem vindo a trilhar, no sentido de promover os pontos que são consensuais entre os diferentes agentes do mencado". Na sua opinião, continua a existir um mercado pouco dinâmico e atrativo, e para inverer esta situação é necesión que sejam adotadas medidas de carater fiscal, que permitam uma tributação mais justam uma tributação mais justa para com os proprietários, que continuam a ser ributa-

que continuam a ser tributados duplamente, pela receita e pela posse, quando deveria privilegiar-se apenas a tributação pelo rendimento.

Hugo Santos Femeira, secretário-geral, da APPII, destaca que "em teoria, é legitima a previsão die uma proteção especial à autentricidade das nossas cidades e, consequentemente, as biga e entidades com interesse históripo e cultural. Potém, emendemos que a medida com a qual se pretende efetivar essa proteção é que não será a correta".

ção é que não será a cometa".

Na sua opinião, "a proteção desse valor das nossas cidades é uma responsabildade pública, do Estado, não devendo ser fieita à custa dos privados e mas uma vez com prejuízo para os proprietários. O Estado não pode ilibar-se do seu dever de salvaguarda do patrimônio histórico e cultural, passando-o, máis uma vez, para os proprietários, que durante tanto tempo se viram privados de usufruir, de forma livre e em condições de mer

privados de usutruir, de torma livre e em condições de mecado, dos seus imóveis". Assim, "a promogação de 5 para 10 anes do regime transitório de atualização das rendas, no caso do arrendamento para fins habitacionais, pareoe-nos um enorme retrocesso no NRAU", alerta Hugo Santos Ferreira.



